

PORTARIA Nº 181/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROFESSORA MARIA LENY ANTUNES KLAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE,

RESOLVE:

Art. 1º **READAPTAR** a servidora **EVA MIRANDA MENDONÇA**, oficial de Cozinha concursada, lotada na **E.M Isaac Borges Capilé**, por 180 dias a partir de 14/09/2017 a 12/03/2018 como **Auxiliar de Disciplina**, conforme laudo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã – MS, 21 de Setembro de 2017.



Profª Maria Leny Antunes Klais

Secretária Municipal de Educação

Lei

LEI Nº 4.313, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o uso de uniforme escolar padronizado nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Profª Anny Espínola e Otaviano Cardoso

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o uso obrigatório de uniforme padronizado para todos os alunos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Os alunos da rede pública municipal de ensino de Ponta Porã, matriculados na educação infantil e ensino fundamental, usarão camiseta uniforme, contendo as seguintes inscrições:

I – brasão do Município;

II – cores predominantes na Bandeira Municipal e no Brasão do Município de Ponta Porã, sendo o azul e o branco.

Art. 2º - É terminantemente proibido veicular qualquer tipo de propaganda no uniforme escolar.

Art. 3º - É facultativo o uso pelos alunos que ainda têm os uniformes com a inscrição atual até o final do ano letivo de 2017.

Art. 4º - **Vetado**

Art. 5º - A dotação orçamentária necessária para a confecção dos uniformes estabelecidos nesta Lei, deve ser prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 6º - O padrão do uniforme escolar estabelecido por esta Lei, deve ser observado em todas as gestões municipais, em estrita observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Ponta Porã/MS, 25 de Setembro de 2017.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal